



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 072/2026

Processo Licitatório nº 033/2026

Ata de Registro de Preços nº 019/2026

Pregão nº 020/2026/SRP/PMSA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 072/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CARAJAS DISTRIBUIDORA SLU LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ (MF) **15.295.113/0001-39**, com sede na Avenida Lívio Malzoni, nº 56, bairro Bíblia, CEP: 68.560-000 Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela secretária municipal de assistência social, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº 573.418.932-49 residente na Rua Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, CEP: 68.560-000, em Santana do Araguaia - PA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CARAJAS DISTRIBUIDORA SLU LTDA**. inscrita no CNPJ nº **55.993.872/0001-90**, estabelecida na quadra A, folha 14, s/nº, lote 03, letra A, VP3, NOVA Marabá, Marabá, PA, CEP 68.510-105, Telefone (94) 99138 3232, e-mail carajasdistribuidoraslu@gmail.com, neste ato representada por **YURI PINHEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, CPF: 005.266.542-95, residente e domiciliado Folha 14, quadra A, Lote 03, s/nº, Nova Marabá, CEP 68.510-105, na cidade de Marabá-PA. Doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2026/SRP/PMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **fornecimento de gás GLP (13KG) e vasilhame de gás de cozinha**, para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e suas secretarias e secretaria municipal de assistência social, segundo quantitativo e demais condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	RECARGA DE GÁS (GLP) 13 KG	SUPERGASBRAS	180	UND	R\$ 133,97	R\$ 24.114,60
2	VASILHAME DE GÁS (GLP) 13 KG	SUPERGASBRAS	5	UND	R\$ 271,00	R\$ 1.355,00
VALOR TOTAL A CONTRATAR						R\$ 25.469,60



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 26 de Março de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.469,60** (Vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **25- Fundo Municipal de Assistência Social**

08.244.0026.2-158 – Manutenção do programa apoio ao idoso;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.0137.2-159 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.122.1002.2-160 – Manutenção dos Conselhos Municipais de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.241.0026.2-164 – Manutenção do ILPI – Inst. De longa permanência para idosos;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-170 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-172 – Serviço de Média Complexidade - PAEFI;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-173 – Serviços de Alta Complexidade;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-174 – Serviço de Proteção Social Básica;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-175 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família - PAIF;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-177 – Equipe Volante;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-180 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-181 – Serviços de Proteção Social Básica - Estado;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0026.2-182 – Serviços de Proteção Social Especial - Estado;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0051.2-183 – Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

08.244.0137.2-184 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil -

AEPETI;

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo



- 08.244.0026.2-185 – Manutenção do projeto sopão solidário;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- 08.244.0026.2-255 – Manutenção do Programa PROCADSUAS;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
- 08.244.0026.2-257 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social;
- 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia- PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 26 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA
CNPJ: 05.832.977/0001-99
Órgão Contratante

CARAJAS DISTRIBUIDORA SLU LTDA.
CNPJ: 55.993.872/0001-90
Contratada